

LEI Nº 753/2002

SÚMULA: Concede reajuste nos subsídios dos Vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, face a Lei nº 745/02 de 26 de março de 2002, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) nos subsídios dos Vereadores, a incidir na folha de abril do corrente ano, respeitadas as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
em 29 de maio de 2002.**

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal**